



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO INTERSETORIAL
Rua Benedito Marinho 702 - Centro – Nova Floresta – PB / CEP: 58178 – 000
CNPJ: 30.017.070/0001-13 E-mail: semecnf@gmail.com

EDITAL Nº 01/2025 SME

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe e em consonância com o Decreto Nº 032/2025, de 15 de julho de 2025, através da Comissão Intersectorial constituída pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2025, torna público o Edital do Processo de seleção de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta PB - Gestão 2025/2027, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de seleção de diretores nas unidades escolares do município de Nova Floresta PB, em virtude da promulgação do Decreto Nº 032/2025, 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta e dá outras providências.

Art. 2º A seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor (a) deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das Escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

I – 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

I – 2ª Etapa: Avaliação e divulgação, por meio da Comissão Intersetorial, das inscrições deferidas e indeferidas;

II – 3ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);;

III – 4ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IV – 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

II- DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **12/08/2025 a 14/08/2025**, das 7h às 13h. E Avaliação da Comissão no dia **15/08/2025**, das 7h às 13h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto Nº Nº 032/2025, de 15 de julho de 2025, que estabelece critérios para o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta PB:

- I. Formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- II- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III- Experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e, apresentação de Plano de Gestão que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
- IV- Estar no uso legal das atribuições do cargo;
- IV- Não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar.
- V- Possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade e dedicação exclusiva para o cargo;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição e comprovante de inscrição, disponível neste edital no anexo IV e V;

- b) Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;
- c) Comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
- d) A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Floresta/PB e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal.
- e) Comprovação ou diploma de Formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- f) Plano de gestão;
- g) Declaração assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar por um período de 8 horas diárias, exceto quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico e administrativo durante a vigência do mandato.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

- a) Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;
- b) Estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo o professor que:

- a) Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
- b) Esteja sob processo de sindicância;
- c) Esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III- ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art.9º A Comissão Intersetorial constituída pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2025, terá, dentre outras atribuições, a de:

- a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
- b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- c) Receber os pedidos de impugnação por escrito relativo aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.
- d) Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os

critérios técnicos de mérito e desempenho;

e) Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

f) Analisar a documentação dos candidatos (as) inscritos (as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

g) Enviar para publicação o resultado preliminar;

h) Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

i) Organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

j) Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

k) Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

IV- DA ENTREVISTA

Art. 10º O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final, conforme anexo II

Art. 11º Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

a) Liderança na gestão ou direção escolar;

b) Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

c) Entendimento da gestão democrática na escola;

d) Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

e) Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

f) Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

g) Conduta ética na relação interpessoal e profissional;

h) Proatividade na resolução de conflitos.

V- DO LOCAL E DATA DA ENTREVISTA

Art. 12º A entrevista será realizada no dia **18 de agosto de 2025**, das 07h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

VI- DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 13º A relação dos candidatos aptos a participarem do processo, será divulgada no resultado preliminar no **dia 19 de agosto de 2025**, das 7h às 13h em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Município de Nova Floresta Paraiba (<https://www.novafloresta.pb.gov.br/diario-oficial>) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Nova Floresta PB.

Art. 14º Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Intersetorial no prazo de 48 horas nos expedientes de de dois dias úteis. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia **20 e 21 de agosto de 2025**, das 7h às 13h.

Art. 15º Emitir o resultado final do processo de seleção no dia **25 de agosto de 2025**, e publicação e divulgação no dia **26 de agosto de 2025**

VII– DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E PERMANÊNCIA NO CARGO

Art. 16º O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato no período de 2025 a 2027, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de gestão, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Art. 17º A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e redução automática de reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

Art.18º As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 19º O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20º Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do anexo II.

Art. 21º Na ocorrência de empate será considerado eleito o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviço na Educação;

b) Possuir maior titulação.

Art. 22º Concluídos os trabalhos, emitir e publicar o resultado final e de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão intersetorial todo material será entregue à Secretaria de Educação que arquivará todo processo, conforme anexo I

VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal e efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 24º É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor (a), que deve ser empossado logo após a divulgação do resultado final.

Art. 25º As escolas que participarão do processo de seleção estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 26º Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento

do processo seleção, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão intersetorial a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão intersetorial.

Art. 28º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

DATAS
1ª ETAPA: INSCRIÇÃO 12/08/2025 À 14/08/2025 HORÁRIO: 07: 00HS ÀS 13:00HS
2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DA COMISSÃO 15/08/2025
3ª ETAPA: REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS 18/08/2025 HORÁRIO: 07:00HS ÀS 13:00HS
2ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR 19/08/2025
4ª ETAPA: ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS 20/08/2025 e 21/08/2025 HORÁRIO; 07:00HS ÀS 13:00HS
5ª ETAPA: RESULTADO FINAL 25/08/2025 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO 26/08/2025

ANEXO II

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR COM CARREIRA NO MAGISTÉRIO GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO. NA ÁREA EM EDUCAÇÃO	05 PONTOS
PLANO DE GESTÃO	05 PONTOS
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA	05 PONTOS
COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM GESTÃO ESCOLAR	05 PONTOS
TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA	
LIDERANÇA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A GERÊNCIA E O ZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	01 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	02 PONTOS
PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	02 PONTOS
TOTAL DE PONTOS	30 PONTOS

ANEXO III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. SENADOR RUI CARNEIRO.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. DELANE SANTOS.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. PROF. JULIETA DE	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA

LIMA E COSTA.	
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. PAPA PAULO VI	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. SEBASTIÃO ERNESTO DOS SANTOS	NOVA FLORESTA PB – ZONA RURAL
CRECHE GERUSA DANTAS	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
CRECHE ADÁLIA BEZERRA DE OLIVEIRA	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÉSSICA DANTAS	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA

ANEXO IV



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO INTERSETORIAL

Rua Benedito Marinho 702 - Centro – Nova Floresta – PB / CEP: 58178 – 000
 CNPJ: 30.017.070/0001-13 E-mail: semecnf@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ - EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB.

Nome completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Formação acadêmica: _____

Qual o vínculo no Município: _____

Experiência profissional: _____

Cargo para o qual está se candidatando: _____

Nome da escola para qual está se candidatando: _____

Tempo de serviço prestado na escola que está se candidatando: _____

Assinatura:

Local e data:

Observações: _____

Importante: Verifique os requisitos e procedimentos específicos da instituição em que você está se candidatando para o cargo de diretor. Certifique-se de cumprir todos os prazos e exigências estabelecidas pela escola ou órgão responsável pelo processo de seleção. Boa sorte em sua candidatura!

ANEXO V



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO INTERSETORIAL

Rua Benedito Marinho 702 - Centro – Nova Floresta – PB / CEP: 58178 – 000
CNPJ: 30.017.070/0001-13 E-mail: semecnf@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB.

NOME: _____

CARGO: _____

ESCOLA: _____

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação de Nova Floresta PB, 11 de agosto de 2025

Comissão Intersectorial de Gestão Democrática

Josefa Barbosa Araújo da Silva

Coordenadora de Conselhos e Prest. De Contas Educacionais

Maria do Socorro da Costa Santos
Agente Administrativo

Rosalita de Medeiros Lins
Coordenadora de Projetos

Jocilene Fernandes dos Santos
Coordenadora Pedagógica Geral